



PORTARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER Nº 01/2024 - EDITAL DE SELEÇÃO

1. PREÂMBULO

1.1. DOUGLAS DALMATTI ALVES LIMA, Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer e da Prefeitura de Tatuí/SP, no uso de suas atribuições delegadas pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Tatuí/SP, Sr. Miguel Lopes Cardoso Junior, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente EDITAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER Nº 01/2024 PARA SELEÇÃO DE 55 (CINQUENTA E CINCO) DOCEIROS(AS)ARTESANAIS OU CASEIROS(AS) E/OU INDÚSTRIAS DOCEIRAS QUE ESTEJAM INSTALADAS E QUE PRODUZAM SEUS DOCES NO MUNICÍPIO DE TATUI/SP PARA A EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE SEUS PRODUTOS NA 10ª FEIRA DO DOCE DE TATUI/SP, com fundamento na legislação vigente, mediante as condições a seguir expostas.

1.2. O presente Edital destina-se à realização da **10ª Feira do Doce de Tatuí/SP**, que ocorrerá nos dias **5, 6, 7, 8 e 9 de julho de 2024, na Praça da Matriz.**

1.3. A Feira do Doce, é um evento turístico e cultural realizado pela primeira vez no ano de 2013 com o nome de “Festa do Doce” sendo incluído no Calendário Turístico do Estado pela Lei Estadual nº 15844/15, posteriormente, no ano de 2017 passou a adotar a nomenclatura “FEIRA DO DOCE DE TATUI” visando enfatizar o caráter empreendedor dos produtores de doce de Tatuí, ocasião, onde o evento deixou de ser a nível local e se transformou em um evento de magnitude Estadual.

1.4. A Feira do Doce é um Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Tatuí/SP pela lei municipal nº 5.670, de 22 de junho de 2022.

1.4.1. A **10ª Feira do Doce de Tatuí/SP** é um evento TURÍSTICO com foco no empreendedorismo, geração de renda, novos negócios e aumento de *networking*.

1.5. A **10ª Feira do Doce de Tatuí** tem como objetivos fundamentais buscar o empreendedorismo dos produtores de doce e promover a cidade turisticamente como a Terra dos Doces, dando a oportunidade aos visitantes de encontrarem todas as guloseimas gastronômicas em um único evento, movimentando, assim, o fluxo turístico e trazendo mais divisas ao município de Tatuí/SP.

1.6. A Feira do Doce é ainda um evento turístico, cultural e gastronômico de extrema importância para Tatuí que movimenta a economia criativa gerando renda e oportunidades para os produtores de doces locais, sendo todos os expositores de doces devidamente formalizados no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.



2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital público tem por objeto a seleção de **55 (cinquenta e cinco) doceiros(as) artesanais** ou caseiros(as) e/ou Indústrias Doceiras que estejam instaladas e que produzam seus doces no Município de Tatuí/SP para a exposição e comercialização de seus produtos na **10ª Feira do Doce de Tatuí/SP**, produtos esses, que sejam do segmento doce para consumo humano.

2.2. O Edital cumprirá o seguinte cronograma:

Eventos:	Datas:
Inscrições	04/03/2024 a 28/03/2024
Classificação e Resultado	05/04/2024
Prazo para recursos	08 a 10/04/2024
Homologação final	16/04/2024

3. DA ORGANIZAÇÃO

3.1. A **10ª Feira do Doce de Tatuí** é organizada pelos Representantes da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer da Prefeitura de Tatuí/SP, denominados, neste edital, de Comissão Organizadora do Evento.

3.2. A Comissão Organizadora do Evento será presidida pelo Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer de Tatuí/SP e constituída por funcionários públicos da Prefeitura de Tatuí/SP, sendo ela soberana em suas decisões, de acordo com o livre critério estabelecido e convencionado entre seus membros.

4. DA DURAÇÃO E DO LOCAL

4.1.1. A **10ª Feira do Doce de Tatuí/SP** será realizada nos dias **5, 6, 7, 8 e 9 de julho de 2024**, na **Praça da Matriz**.

4.1.2. O evento ocorrerá nos seguintes horários:

- Dia 05/07 (sexta-feira): Início às 10 horas e término às 22 horas;
- Dia 06/07 (sábado): Início às 10 horas e término às 22 horas;
- Dia 07/07 (domingo): Início às 10 horas e término às 22 horas;
- Dia 08/07 (segunda): Início às 10 horas e término às 22 horas.
- Dia 09/07 (terça): Início às 10 horas e término às 22 horas.

4.1.3. Os expositores selecionados são obrigados a respeitar os períodos de funcionamento da **10ª Feira do Doce de Tatuí/SP**, podendo a Comissão Organizadora, por motivos imprevistos, alterar os horários.



4.2. O evento será realizado na Praça da Matriz em Tatuí, podendo ser alterado, por fato que justifique, pela Comissão Organizadora

5. DO NÚMERO DE VAGAS

5.1. O número de vagas da **10ª Feira do Doce de Tatuí** será limitado em **55 (cinquenta e cinco)**, devendo todos os interessados no evento cumprir com todas as exigências previstas neste Edital, sendo da Comissão Organizadora do Evento a responsabilidade final na seleção dos expositores participantes da Feira de acordo com os critérios de classificação expostos no presente ato convocatório.

5.2. Ficará permitido a utilização privativa de bem público na PRAÇA DA MATRIZ DE TATUÍ, a título precário e oneroso, referente a uso e ocupação de solo, consistente em até 55 (cinquenta e cinco) espaços de estandes nas dimensões de: 2m x 3m (6m²) e/ou 3m x 3m (9m²), objetivando a instalação temporária de doceiros(as) artesanais ou caseiros(as) e/ou indústrias doceiras que estejam instaladas e que produzam seus doces no município de Tatuí/SP para a exposição e comercialização de seus produtos na 10ª Feira do Doce de Tatuí/SP.

5.3. As Permissões de uso autorizada ao Expositor Selecionado neste Edital, serão automaticamente revogadas ao término do evento.

6. DA EXPOSIÇÃO DOS PRODUTOS NOS ESTANDES

6.1. Os selecionados irão expor seus produtos em estandes.

6.2. Cada expositor terá direito somente a um estande.

6.3. Haverá estandes nas dimensões de: 2m x 3m e 3m x 3m.

6.3.1. Os estandes de 3m x 3m serão exclusivos para os expositores que possuem estabelecimento comercial aberto ao público no Município de Tatuí/SP. Pois, o intuito dessa exigência é que outros Empreendedores se estabeleçam com lojas físicas, para proporcionar aos turistas e visitantes os doces em estabelecimentos com infraestrutura para melhor atendê-los. Com isso alavancando ainda mais o título de “Terra dos Doces Caseiros”.

6.4. Os trabalhos de montagem dos Pavilhões e dos Estandes serão de responsabilidade da Comissão Organizadora da **10ª Feira do Doce de Tatuí**.

6.5. É também de responsabilidade da Comissão Organizadora da **10ª Feira do Doce de Tatuí** a atribuição da disposição física dos estandes dos expositores no local do evento.



- 6.6. A Comissão Organizadora terá livre determinação na disposição física dos Estandes dos Expositores no local do Evento, podendo segmenta-los, tais como: Bebidas Doces; Doces Tradicionais e Artesanais; Produtos de Milhos; Doces de Festa e Sobremesas; Doces Finos e Brigadeiro Gourmet; Chocolates; Bolos e Tortas; Churros, Crepes, Pastéis e Pizza Doce; entre outros segmentos.
- 6.7. O Expositor poderá escolher a localização de seu Estande, dentro do seu Segmento determinado pela Comissão Organizadora, seguindo a preferência de escolha pela ordem classificatória final dos Selecionados.
- 6.8. O expositor admitido não poderá trocar o seu estande sem autorização prévia da Organização.
- 6.9. Cada estande terá, ao menos, um ponto de luz e uma tomada elétrica, os quais serão providenciados pela Comissão Organizadora da Feira.
- 6.9.1. Qualquer iluminação adicional deve ser comunicada e autorizada pela Organização da Feira.
- 6.10. O expositor somente poderá instalar dispositivos e equipamentos elétricos e eletrônicos se houver autorização expressa da Comissão Organizadora e não prejudicar ou atrapalhar terceiros.
- 6.11. A decoração dos estandes é de responsabilidade de cada expositor e deve ser concluída até 02 (duas) horas antes do dia da abertura do evento, devendo ser efetuada sem danificar ou prejudicar a estrutura ou o material de base.
- 6.12. Não é permitida a aplicação direta de colas no pavimento dos pavilhões/estandes para afixação de faixas, banners, cartazes, ou revestimentos, bem como a aplicação de tinta, buchas, entre outros similares, tal como não é permitido perfurar ou danificar as paredes.
- 6.13. É vedado ao Expositor realizar decorações na parte externa do seu Estande que atrapalhe a circulação do público.
- 6.14. É vedado ao Expositor realizar decorações que cubram a testeira do Estande e o nome da Empresa Expositora.
- 6.15. O expositor só poderá desmontar o seu estande, sua decoração, no final da Feira, salvo casos excepcionais, autorizados pela Comissão Organizadora.
- 6.16. É vedado aos expositores a utilização de gás de cozinha durante a feira, sendo permitido somente a utilização de equipamento elétricos apresentados na Ficha de Inscrição.



- 6.17. É vedado a exposição e venda de bebidas doces no evento manipuladas através de máquinas automatizadas, tais como: Cafeteira Expresso e Similares. Somente será permitido o uso deste tipo de equipamento se no preparo do alimento for utilizado matéria prima produzida no município de Tatuí.
- 6.18. Cada Expositor deverá dispor no interior do seu Estande de ao menos um EXTINTOR DE INCÊNDIO apropriado para combater as classes de fogo a extinguir (ABC 8kg), compatíveis com suas atividades e espaço físico, devidamente dentro do prazo de validade, com carga regular e em conformidade com as normas técnicas do INMETRO.
- 6.19. Cada Expositor deverá dispor no interior do seu Estande de uma LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA (Características Básicas - Cor: Branca; Voltagem: Bivolt; Tipo de Luz: LED; Quantidade de LED: 30; Fluxo Luminoso mínimo: 55lm; Quantidade de Faróis: 1; Autonomia: 3horas).
- 6.20. O Interessado que tiver participado da 9ª Feira do Doce, Edição 2023, e tiver faltado das reuniões, palestra e oficinas relacionadas à 9ª Feira do Doce, Edição 2023, terão 1 (um) ponto descontado da somatória de pontuação do Edital, por cada falta registrada nas lista de presença das reuniões da Edição 2023.
- 6.21. O Interessado que tiver débitos relativos a quaisquer Edições anteriores da Festa/Feira do Doce na dívida ativa do Município até a data final das inscrições deste Edital, não serão computadas as pontuações elencadas nos “critérios de classificação” deste Edital, sendo a inscrição desclassificada.
- 6.22. A desmontagem da decoração dos estandes deve ser efetuada pelos expositores a partir das 22 horas e 30 minutos do **terça dia 09 de Julho de 2023**, não assumindo a Comissão qualquer responsabilidade a partir dessa hora.
- 6.23. A Comissão Organizadora poderá elaborar concursos, competições ou disputas para a escolha dos melhores doces da Feira.

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. As inscrições para a **10ª Feira do Doce de Tatuí** somente podem ser feitas pelos doceiros(as) artesanais ou caseiros(as) e/ou Indústrias Doceiras, desde que comprovadamente instalados no Município de Tatuí/SP.
- 7.2. As inscrições para a **10ª Feira do Doce de Tatuí** estarão abertas a partir do dia **04 de Março de 2024 e se encerrarão em 28 de Março de 2024**, devendo ser realizadas no Centro Cultural, situado



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER



PREFEITURA DE TATUÍ

Departamento de Turismo

na Praça Martinho Guedes, nº. 12, Centro, Tatuí/SP - CEP 18270-370, das 9h às 17h (Departamento de Turismo).

- 7.3. Os interessados em realizar a inscrição para a **10ª Feira do Doce de Tatuí**, deverão entrar em contato com o Departamento Municipal de Turismo através do telefone (15) 3259-4135 ou pelo e-mail: turismo@tatui.sp.gov.br.
- 7.4. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado por decisão da Comissão Organizadora do evento.

8. DA ACEITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 8.1. Os pedidos de inscrição devem ser concretizados nas fichas de inscrição fornecidas pela Comissão da **10ª Feira do Doce de Tatuí**, sendo o seu preenchimento completo e correto formalidade obrigatória para participação na Feira, só podendo ser expostos os produtos ou atividades expressas na respectiva inscrição.
- 8.2. Os pedidos de inscrição devem ser protocolados até a data e horário limite, sob pena de ser recusada a sua aceitação.
- 8.3. Os pedidos de inscrição protocolados poderão receber uma visita em sua Cozinha ou Espaço de Produção de Doces por uma Comissão Técnica, que será formada por um representante da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer; por um representante da Vigilância Sanitária e por um representante do Departamento de Fiscalização para comprovar a fabricação dos doces.
- 8.4. Somente serão aceitos na Ficha de Inscrição doces produzidos em Tatuí/SP, sendo estritamente vedada a venda de doces produzidos em outras localidades.
- 8.5. Somente serão aceitas as inscrições que apresentarem toda a documentação exigida no item seguinte.
- 8.6. As empresas interessadas deverão estar instituídas e/ou instaladas a pelo menos a 03 (três) meses antes da data deste Edital no município de Tatuí.

9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 9.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, consoante modelo constante no **“Anexo I” deste Edital**;
- 9.2. Duas fotos impressas do estabelecimento comercial aberto ao público (uma da fachada e outra da área interna). Se o interessado não tiver estabelecimento comercial aberto ao público não há a necessidade da apresentação das fotos solicitadas no item acima;



- 9.3. Três fotos impressas dos produtos que comercializará;
- 9.4. Cópia dos Documentos pessoais (RG e CPF) do Produtor de Doces;
- 9.5. Cópia do CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas com situação cadastral Ativa no segmento de alimentação, fabricação de doces ou similares);
- 9.6. Cópia do Comprovante de Endereço da empresa;
- 9.7. Atestado, emitido por Associação ou Instituição relacionada à área de doces de que a interessada atua profissionalmente na área de produção de doces há mais de um ano – conforme modelo constante no “Anexo II” deste Edital (Opcional).
- 9.8. A empresa não poderá possuir pendências relativas aos débitos municipais.

9.9. DA FORMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- 9.9.1. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de homologação da classificação da lista dos **55 (cinquenta e cinco) selecionados**;
- 9.9.2. A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada ou conferidos por servidor da administração pública. Sendo o prazo limite até o término das inscrições (7.2) para entrega da documentação.
- 9.9.3. O prazo limite para apresentação de toda a documentação será no dia 28 de Março de 2024 (término das inscrições) até às 17h.

10. DOS VALORES E TAXAS

- 10.1. O expositor que tiver sua inscrição deferida deverá recolher valores específicos das taxas municipais, de acordo com o tamanho do estande permitido e/ou optado, nos seguintes termos e valores, conforme Código Tributário Municipal e Legislação pertinente:
 - 10.1.1. Para o Uso e Ocupação do Solo, o valor referente à ½(meia) UFESP por m² (metro quadrado) por dia de evento (Lei Municipal nº 1.721/83, art. 131, § 1º e suas alterações).
 - 10.1.2. De Taxa de Licença para Fiscalização e Funcionamento, o valor de R\$ 137,04 (cento e trinta e sete reais e quatro centavos) por dia de evento. (Lei Municipal nº 1.721/83, art. 112, Tabela – Natureza da Atividade nº 5 Diversões públicas - exposições, feiras e quermesses, por barracas por dia).

Exemplos constando os valores atuais:

- Para os Estandes de 2mx3m, que totalizam 6m²:**
* R\$ 530,40 (05 diárias de Uso e Ocupação do Solo);



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA,
TURISMO E LAZER**



PREFEITURA DE TATUÍ

Departamento de Turismo

<p>* R\$ 707,20 (05 diárias de taxa de licença); Valor total do Estande 2mx3m = R\$ 1.237,60</p> <p>- Para os Estandes de 3mx3m, que totalizam 9m²:</p> <p>* R\$ 795,60 (05 diárias de Uso e Ocupação do Solo); * R\$ 707,20 (05 diárias de taxa de licença); Valor total do Estande 3mx3m= R\$ 1.502,80</p>
--

10.1.3. As inscrições que forem aprovadas deverão recolher as devidas taxas junto ao SETOR DE TRIBUTAÇÃO DA PREFEITURA DE TATUÍ/SP, após a homologação do resultado.

10.1.4. O valor das taxas poderá ser dividido em até 06 (seis) parcelas, mediante boleto bancário, conforme art. 99 da Lei Municipal 1721/83. Em caso de atraso no pagamento serão acrescidos multa(s) e juros de mora de acordo com determinados no CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO.

10.1.5. Ocorrendo o cancelamento do evento ou da impossibilidade do expositor participar do evento devido a circunstâncias que justifiquem ou em caso fortuito e/ou de força maior será feito o reembolso do valor pago ao participante. Devendo o participante solicitar o reembolso via protocolo ao setor de tributação da Prefeitura de Tatuí.

10.1.6. A falta de pagamento das taxas acarretará a inabilitação do expositor.

11. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS EXPOSITORES

11.1. A seleção dos candidatos a expositores será feita por meio de um processo de classificação, realizada por uma Comissão Julgadora designada e coordenada pelo Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

11.2. Para a classificação dos candidatos a expositores será procedida mediante a análise da Ficha de Inscrição devidamente preenchida juntamente com toda a documentação anexada conforme, “cláusula 9”.

11.3. Cabe aos membros da Comissão Julgadora a ratificação ou não dos documentos apresentados, culminando no caso da não ratificação em ajuste para menor pontuação previamente obtida pelo candidato à expositor.

11.4. Os critérios de classificação são:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	
	Comprovado	Não comprovado



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER



PREFEITURA DE TATUI

Departamento de Turismo

I. Participação na 1ª Festa do Doce, Edição 2013, ou em outro evento gastronômico semelhante de grande porte, relacionado a doce, no mesmo ano, devidamente reconhecido por Lei Estadual ou Federal.	5	0
II. Participação na 2ª Festa do Doce, Edição 2014, ou em outro evento gastronômico semelhante de grande porte, relacionado a doce, no mesmo ano, devidamente reconhecido por Lei Estadual ou Federal.	5	0
III. Participação na 3ª Festa do Doce, Edição 2015, ou em outro evento gastronômico semelhante de grande porte, relacionado a doce, no mesmo ano, devidamente reconhecido por Lei Estadual ou Federal.	5	0
IV. Participação na 4ª Festa do Doce, Edição 2016, ou em outro evento gastronômico semelhante de grande porte, relacionado a doce, no mesmo ano, devidamente reconhecido por Lei Estadual ou Federal.	5	0
V. Participação na 5ª Feira do Doce, Edição 2017, ou em outro evento gastronômico semelhante de grande porte, relacionado a doce, no mesmo ano, devidamente reconhecido por Lei Estadual ou Federal.	5	0
VI. Participação na 6ª Feira do Doce, Edição 2018, ou em outro evento gastronômico semelhante de grande porte, relacionado a doce, no mesmo ano, devidamente reconhecido por Lei Estadual ou Federal.	5	0
VII. Participação na 7ª Feira do Doce, Edição 2019, ou em outro evento gastronômico semelhante de grande porte, relacionado a doce, no mesmo ano, devidamente reconhecido por Lei Estadual ou Federal.	5	0
VIII. Participação na 8ª Feira do Doce, Edição 2022, ou em outro evento gastronômico semelhante de grande porte, relacionado a doce, no mesmo ano, devidamente reconhecido por Lei Estadual ou Federal.	5	0
IX. Participação na 9ª Feira do Doce, Edição 2023, ou em outro evento gastronômico semelhante de grande porte, relacionado a doce, no mesmo ano, devidamente reconhecido por Lei Estadual ou Federal.	5	0
X. Participação em todas as edições anteriores da Festa/Feira do Doce ou em 9 (nove) outros eventos gastronômicos semelhantes de grande porte, relacionado a doce, em anos diferentes, devidamente reconhecidos por Lei Estadual ou Federal.	10	0
XI. Possuir estabelecimento comercial aberto ao público no ramo gastronômico de doce.	15	0
XII. Possuir CNAE da empresa constando que a mesma realiza a FABRICAÇÃO DE DOCES.	5	0
XIII. Declaração emitido por Associação ou Instituição relacionada à área de doces de que a interessada é associada e atua profissionalmente na área de produção de doces – conforme modelo constante no “anexo III” deste regulamento.	30	0
XIV. Estar com a Empresa cadastrada ou com protocolo de solicitação no CADASTUR (O CADASTUR é o sistema de cadastro executado pelo Ministério do Turismo onde as empresas que atuam em algum segmento do turismo https://cadastur.turismo.gov.br/	5	0
XV. Ser declaradamente na ficha de inscrição que a empresa possui o “Selo de Qualidade Turística de Tatuí/Comtur – Edição 2016” ou Apresentar no ato da inscrição outra certificação a nível municipal, estadual ou nacional que certifique ou recomende a qualidade da empresa no atendimento turístico.	5	0
XVI. Ser declaradamente na ficha de inscrição que a empresa possui o “Selo de Qualidade Turística de Tatuí/Comtur – Edição 2018” ou Apresentar no ato da inscrição outra certificação a nível municipal, estadual ou nacional que certifique ou recomende a qualidade da empresa no atendimento turístico.	5	0
XVII. Ser declaradamente na ficha de inscrição que a empresa possui o “Selo de Qualidade Turística de Tatuí/Comtur – Edição 2022” ou Apresentar no ato da inscrição outra certificação a nível municipal, estadual ou nacional que certifique ou recomende a qualidade da empresa no atendimento turístico.	5	0
XVIII. Ser declaradamente na ficha de inscrição que a empresa deverá produzir e comercializar DOCE ZERO LACTOSE.	3	0



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER



PREFEITURA DE TATUI

Departamento de Turismo

XIX. Ser declaradamente na ficha de inscrição que a empresa deverá produzir e comercializar DOCE ZERO AÇUCAR.	3	0
XX. Ser declaradamente na ficha de inscrição que a empresa deverá produzir e comercializar DOCE ZERO GLÚTEN.	3	0
XXI. Ser declaradamente na ficha de inscrição que a empresa deverá produzir e comercializar DOCE VEGANO (Sem adição de produtos de origem animal).	3	0
XXII. Ser declaradamente na ficha de inscrição, que é fabricante do "TRADICIONAL DOCE ABC PATRIMÔNIO CULTURAL DA GASTRONOMIA TATUIANA, lei municipal nº 4.972, de 05 de outubro de 2015", e que irá comercializar o produto no evento.	10	0
XXIII. Apresentação de certificado referente à capacitação em Curso ou oficina voltado em técnicas, produção e especialização na manipulação de doces, com carga horária mínima de 03 horas, devendo o certificado estar em nome do proprietário, sócio ou de funcionário devidamente registrado na empresa. Cada certificado terá a pontuação de 1,5 pontos, alcançando o máximo de 6 pontos (04 certificados). Poderá também ser apresentados certificados que não disponham de carga horária, os quais serão analisados pela Comissão Julgadora, e se deferidos serão contabilizados com 0,5 pontos, por certificado. Tendo limite máximo de 04 certificados.	Até 6	0
XXIV. Apresentação de Certificados expedidos pelo Sistema S, tais como: SEBRAE, SENAI, SESI, SENAC, SENAR, SESC, referente à capacitação em "OFICINAS, WORKSHOPS, CURSOS, TREINAMENTOS OU PALESTRAS" voltados ao EMPREENDEDORISMO, com carga horária mínima de 05 horas, devendo o certificado estar em nome do proprietário, sócio ou de funcionário devidamente registrado na empresa. Cada certificado terá a pontuação de 1,5 pontos, alcançando o máximo de 6 pontos (04 certificados).	Até 6	0
XXV. Apresentação de Certificados de CURSO TÉCNICO, SUPERIOR OU PÓS GRADUAÇÃO na área de GASTRONOMIA, NUTRIÇÃO, CONFEITARIA E PANIFICAÇÃO, ALIMENTOS E BEBIDAS, SEGURANÇA ALIMENTAR, ou temas similares, com carga horária mínima de 300 horas devendo o certificado estar em nome do proprietário, sócio ou de funcionário devidamente registrado na empresa. Cada certificado terá a pontuação de 5 pontos, alcançando o máximo de 10 pontos (02 certificados).	Até 10	0
XXVI. Ser declaradamente na ficha de inscrição, que a empresa é fabricante de Doce já premiado em Concurso Gastronômico à nível municipal, estadual, nacional ou internacional (promovido por instituições públicas, instituições de ensino, associações ou empresas), e que irá comercializar o produto no evento. Sendo necessário, ANEXAR CÓPIA DA CERTIFICAÇÃO junto a ficha de inscrição deste evento. Cada certificado terá a pontuação de 5 pontos, alcançando o máximo de 10 pontos (02 certificados).	Até 10	0
XXVII. Ser declaradamente na ficha de inscrição, que é fabricante de PRODUTO DOCE que possui: o SELO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL), o SELO SIE (SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) e/ou SELO SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL) e que irá comercializar o produto no evento. Sendo necessário, ANEXAR CÓPIA DA CERTIFICAÇÃO junto a ficha de inscrição deste evento. A apresentação desta certificação valerá 5 pontos por Certificado, alcançando o máximo de 15 pontos (03 certificados).	Até 15	0
OBSERVAÇÃO: A SOMATÓRIA DE PONTUAÇÃO MÁXIMA É DE 194 PONTOS.		

11.5. A comprovação de participação em edição anterior da Festa do Doce / Feira do Doce ou em outro evento gastronômico semelhante de grande porte, relacionado a doce, devidamente reconhecido por Lei Estadual ou Federal, deverá ser feito mediante apresentação de certificado, declaração ou diploma de participação, devidamente emitido pelo organizador do evento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER



PREFEITURA DE TATUÍ

Departamento de Turismo

- 11.6. O expositor só poderá pontuar uma única vez em cada alínea acima, ou seja, o expositor, por exemplo, que tiver participado da 1ª Edição da Festa do Doce / Feira do Doce e em outro evento gastronômico semelhante de grande porte, relacionado a doce, no mesmo ano, devidamente reconhecido por Lei Estadual ou Federal, só somará 5 pontos.
- 11.7. A classificação dos candidatos a expositores será feita até o número de 60 (sessenta) expositores.
- 11.8. A classificação acima do número de vagas **“55(cinquenta e cinco)”** não dá o direito ao interessado em expor seus produtos no evento, **ficando esses no cadastro reserva.**
- 11.9. O interessado que for classificado acima do número de vagas só terá direito a participar do evento no caso de desistência, aumento no número de vagas por decisão da organização ou inabilitação de expositor classificado dentro do número de vagas, logicamente observando-se a posição classificatória.
- 11.10. Em caso de empate entre os candidatos a expositores na pontuação final será utilizado para desempate quem obtiver maior pontuação no critério de avaliação “X”, permanecendo o empate será utilizado quem obtiver maior pontuação no critério de avaliação “XI”, se ainda permanecer o empate será utilizado quem obtiver maior pontuação no critério de avaliação “XXII”. Por fim, se mesmo assim permanecer o empate, será classificado o interessado que tiver o CNPJ mais antigo, seguindo assim o critério da idade mais elevada.
- 11.11. O resultado da seleção será divulgado exclusivamente no portal eletrônico: <http://tatui.sp.gov.br>, em até 7 (sete) dias úteis do término da inscrição.

12. DA SEGURANÇA

- 12.1. No decurso da montagem, durante a realização da Feira, a Comissão Organizadora assegura a proteção de serviços de vigilância permanente através de vigilantes contratados para o evento.
- 12.2. A vigilância do local da **10ª Feira do Doce de Tatuí** é da competência da Comissão Organizadora, porém, compete aos expositores a vigilância dos seus estandes durante a abertura ao público, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade a segurança dos produtos expostos. Os estandes permanecerão sem supervisão, sendo da responsabilidade de cada expositor o seguro dos seus produtos, equipamentos e pessoal auxiliar.
- 12.3. A organização declina qualquer responsabilidade por danos, furtos e outros prejuízos que os expositores venham a sofrer ou a causar durante o período da montagem, desmontagem e de



funcionamento da feira, salvo se os danos procederem de culpa da organização ou de pessoas contratadas por esta.

13. DA PENALIDADE

13.1. A falta de comparecimento de qualquer dos expositores até às 9 horas do dia da abertura da feira (com estande montado), sem que tal fato seja comunicado e devidamente justificado à Organização da Feira, levará à anulação da inscrição, perda do direito de atribuição ao estande e participação em edições futuras da Feira.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. Ficará impedido de impugnar os termos deste Edital de Seleção, perante a Administração, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data limite para inscrição.

14.2. A impugnação deverá ser entregue no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Tatuí/SP, Av. Domingos Bassi, nº 1000, Jd. Junqueira, Tatuí-SP, CEP 18.271-330 ou através do e-mail: turismo@tatuí.sp.gov.br.

14.3. A petição deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, sob pena de não ser aceito caso o direcionamento não esteja correto.

14.4. A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, após receber a impugnação instruirá o processo e o encaminhará à decisão pela autoridade competente.

14.5. A decisão sobre a impugnação será divulgada no site www.tatui.sp.gov.br.

14.6. As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão fixados no site www.tatui.sp.gov.br

15. DOS RECURSOS

15.1. Serão admitidos recursos no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação da classificação, recursos os quais deverão ser entregue no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Tatuí/SP, Av. Domingos Bassi, nº 1000, Jd. Junqueira, Tatuí-SP, CEP 18.271-330 ou através do e-mail: turismo@tatuí.sp.gov.br.

15.2. Os recursos serão julgados e resolvidos pelo Prefeito Municipal através da Secretaria Municipal de Administração e Negócios Jurídicos.

16. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO



- 16.1.** O Município se reserva o direito de anular ou revogar este Edital por ilegalidade ou conveniência administrativa, respectivamente, mediante despacho fundamentado, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sem que às INTERESSADAS caiba indenização de qualquer natureza.

17. DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

- 17.1.** Os expositores devem afixar uma tabela de preços dos produtos expostos.
- 17.2.** O expositor deverá apresentar para a Comissão, antes do início do evento, o cardápio com a tabela de preços, devendo o expositor manter os valores até o término do evento.
- 17.3.** É vedado ao expositor realizar “merchandising” em seu estande de marcas e produtos não autorizados pela Comissão Organizadora.
- 17.4.** Os Expositores participantes da **10ª Feira do Doce de Tatuí** deverão obrigatoriamente utilizar itens de vestimenta pessoal (como: aventais, lenços de cabeça ou bonés) com identificação visual padronizada para todos da equipe do seu estande.
- 17.5.** Não é permitida a exposição de mercadorias ou distribuição de produtos cuja natureza perturbe os outros expositores ou visitantes, ou que sejam suscetíveis de deteriorar as construções existentes.
- 17.6.** A Comissão pode não aceitar a montagem do estande se os produtos ou serviços a expor não coincidirem com os apresentados na ficha de inscrição (anexo I).
- 17.7.** Os Expositores deverão participar de todas às reuniões, palestra e oficinas relacionadas à Feira que serão agendadas pela Comissão Organizadora, sob pena de inabilitação.
- 17.8.** A limpeza geral da área de exposição, partes comuns, será da responsabilidade e constituirá encargo da Comissão de Organização. Os expositores ficam responsáveis por manter constantemente limpo os respectivos estandes.
- 17.9.** Todos os produtos a serem expostos na Feira devem obedecer às regras de Higiene e Qualidade consagradas em lei.
- 17.10.** Os participantes deverão respeitar as normas legais em vigor referente à divulgação, publicidade, panfletagem e poluição sonora durante a realização da **10ª Feira do Doce de Tatuí**.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



- 18.1. Os expositores comprometem-se inequivocamente a respeitar todas as normas presentes no regulamento geral, conforme declaração expressa nas fichas de inscrição.
- 18.2. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas em qualquer fase deste Edital, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação de quem o tiver apresentado, ou, caso tenha sido classificada, no cancelamento da mesma.
- 18.3. O desconhecimento do presente regulamento não limita a sua plena aplicabilidade.
- 18.4. O não cumprimento de qualquer cláusula do edital poderá acarretar na desclassificação ou exclusão do expositor a qualquer momento.
- 18.5. As dúvidas de interpretação serão esclarecidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Organização da **10ª Feira do Doce de Tatuí** (conforme item 3.2).
- 18.6. As despesas do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
23.695.0013.2069 - MANUT. DO DPTO DE TURISMO, 3.3.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA J, FONTE 1, FICHA 418.
- 18.7. O foro competente para dirimir questões oriundas do presente certame é o da Comarca de Tatuí/SP.
- 18.8. Para conhecimento dos interessados expede-se o presente Edital, o qual será afixado no saguão da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.
- 18.9. Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser buscadas pelo interessado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, situada na Praça Martinho Guedes, nº 12, Centro, Tatuí/SP – CEP 18270-370, Tel.: (15)3259-4135, das 9h às 17h.
- 18.10. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Ficha de Inscrição

Anexo II – Atestado, emitido por Associação ou Instituição relacionada à área de doce, de que a interessada atua profissionalmente na área de doces há mais de um ano;

Tatuí/SP, 01 de Março de 2.024.



PREFEITURA DE TATUI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA,
TURISMO E LAZER**

Departamento de Turismo



DOUGLAS DALMATTI ALVES LIMA
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

De acordo:

MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal de Tatuí/SP.



PREFEITURA DE TATUÍ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA,
TURISMO E LAZER**

Departamento de Turismo



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO
10ª FEIRA DO DOCE DE TATUÍ

- ASSINALAR A ALTERNATIVA CORRESPONDENTE:	
<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica com estabelecimento comercial aberto ao público.	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica sem estabelecimento comercial aberto ao público.
Escolher pelos Estandes com metragens de: <input type="checkbox"/> 3mx3m ou de <input type="checkbox"/> 2mx3m.	Opção Única: Estande com metragem de 2mx3m.
- DADOS:	
Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Telefone Comercial:	
Responsável:	
RG:	CPF:
Endereço:	Nº
Bairro:	Telefone:
Celular:	Celular(whatsapp):
E-mail:	

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		Colocar Sim ou Não	
		Atesto	Não Atesto
I.	Participação na 1ª Festa do Doce, Edição 2013, ou em outro evento gastronômico semelhante de grande porte, relacionado a doce, no mesmo ano, devidamente reconhecido por Lei Estadual ou Federal.		
II.	Participação na 2ª Festa do Doce, Edição 2014, ou em outro evento gastronômico semelhante de grande porte, relacionado a doce, no mesmo ano, devidamente reconhecido por Lei Estadual ou Federal.		
III.	Participação na 3ª Festa do Doce, Edição 2015, ou em outro evento gastronômico semelhante de grande porte, relacionado a doce, no mesmo ano, devidamente reconhecido por Lei Estadual ou Federal.		
IV.	Participação na 4ª Festa do Doce, Edição 2016, ou em outro evento gastronômico semelhante de grande porte, relacionado a doce, no mesmo ano, devidamente reconhecido por Lei Estadual ou Federal.		
V.	Participação na 5ª Feira do Doce, Edição 2017, ou em outro evento gastronômico semelhante de grande porte, relacionado a doce, no mesmo ano, devidamente reconhecido por Lei Estadual ou Federal.		
VI.	Participação na 6ª Feira do Doce, Edição 2018, ou em outro evento gastronômico semelhante de grande porte, relacionado a doce, no mesmo ano, devidamente reconhecido por Lei Estadual ou Federal.		
VII.	Participação na 7ª Feira do Doce, Edição 2019, ou em outro evento gastronômico semelhante de grande porte, relacionado a doce, no mesmo ano, devidamente reconhecido por Lei Estadual ou Federal.		
VIII.	Participação na 8ª Feira do Doce, Edição 2022, ou em outro evento gastronômico semelhante de grande porte, relacionado a doce, no mesmo ano, devidamente reconhecido por Lei Estadual ou		



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER



PREFEITURA DE TATUI

Departamento de Turismo

	Federal.		
IX.	Participação na 9ª Feira do Doce, Edição 2023, ou em outro evento gastronômico semelhante de grande porte, relacionado a doce, no mesmo ano, devidamente reconhecido por Lei Estadual ou Federal.		
X.	Participação em todas as edições anteriores da Festa/Feira do Doce ou em 9 (nove) outros eventos gastronômicos semelhantes de grande porte, relacionado a doce, em anos diferentes, devidamente reconhecidos por Lei Estadual ou Federal.		
XI.	Possuir estabelecimento comercial aberto ao público no ramo gastronômico de doce.		
XII.	Possuir CNAE da empresa constando que a mesma realiza a FABRICAÇÃO DE DOCES.		
XIII.	Declaração emitido por Associação ou Instituição relacionada à área de doces de que a interessada é associada e atua profissionalmente na área de produção de doces – conforme modelo constante no “anexo III” deste regulamento.		
XIV.	Estar com a Empresa cadastrada ou com protocolo de solicitação no CADASTUR (O CADASTUR é o sistema de cadastro executado pelo Ministério do Turismo onde as empresas que atuam em algum segmento do turismo https://cadastur.turismo.gov.br/)		
XV.	Ser declaradamente na ficha de inscrição que a empresa possui o “Selo de Qualidade Turística de Tatuí/Comtur – Edição 2016” ou Apresentar no ato da inscrição outra certificação a nível municipal, estadual ou nacional que certifique ou recomende a qualidade da empresa no atendimento turístico.		
XVI.	Ser declaradamente na ficha de inscrição que a empresa possui o “Selo de Qualidade Turística de Tatuí/Comtur – Edição 2018” ou Apresentar no ato da inscrição outra certificação a nível municipal, estadual ou nacional que certifique ou recomende a qualidade da empresa no atendimento turístico.		
XVII.	Ser declaradamente na ficha de inscrição que a empresa possui o “Selo de Qualidade Turística de Tatuí/Comtur – Edição 2022” ou Apresentar no ato da inscrição outra certificação a nível municipal, estadual ou nacional que certifique ou recomende a qualidade da empresa no atendimento turístico.		
XVIII.	Ser declaradamente na ficha de inscrição que a empresa deverá produzir e comercializar DOCE ZERO LACTOSE.		
XIX.	Ser declaradamente na ficha de inscrição que a empresa deverá produzir e comercializar DOCE ZERO AÇUCAR.		
XX.	Ser declaradamente na ficha de inscrição que a empresa deverá produzir e comercializar DOCE ZERO GLÚTEN.		
XXI.	Ser declaradamente na ficha de inscrição que a empresa deverá produzir e comercializar DOCE VEGANO (Sem adição de produtos de origem animal).		
XXII.	Ser declaradamente na ficha de inscrição, que é fabricante do “TRADICIONAL DOCE ABC PATRIMÔNIO CULTURAL DA GASTRONOMIA TATUIANA, lei municipal nº 4.972, de 05 de outubro de 2015”, e que irá comercializar o produto no evento.		
XIII.	Apresentação de certificado referente à capacitação em Curso ou oficina voltado em técnicas, produção e especialização na manipulação de doces, com carga horária mínima de 03 horas, devendo o certificado estar em nome do proprietário, sócio ou de funcionário devidamente registrado na empresa. Cada certificado terá a pontuação de 1,5 pontos, alcançando o máximo de 6 pontos (04 certificados). Poderá também ser apresentados certificados que não disponham de carga horária, os quais serão analisados pela Comissão Julgadora, e se deferidos serão contabilizados com 0,5 pontos, por certificado. Tendo limite máximo de 04 certificados.		
XIV.	Apresentação de Certificados expedidos pelo Sistema S, tais como: SEBRAE, SENAI, SESI, SENAC, SENAR, SESC, referente à capacitação em “OFICINAS, WORKSHOPS, CURSOS, TREINAMENTOS OU PALESTRAS” voltados ao EMPREENDEDORISMO, com carga horária mínima de 05 horas, devendo o certificado estar em nome do proprietário, sócio ou de funcionário devidamente registrado na empresa. Cada certificado terá a pontuação de 1,5 pontos, alcançando o máximo de 6 pontos (04 certificados).		
XV.	Apresentação de Certificados de CURSO TÉCNICO, SUPERIOR OU PÓS GRADUAÇÃO na área de GASTRONOMIA, NUTRIÇÃO, CONFEITARIA E PANIFICAÇÃO, ALIMENTOS E BEBIDAS, SEGURANÇA ALIMENTAR, ou temas similares, com carga horária mínima de 300 horas devendo o certificado estar em nome do proprietário, sócio ou de funcionário devidamente registrado na empresa. Cada certificado terá a pontuação de 5 pontos, alcançando o máximo de 10 pontos (02 certificados).		
XVI.	Ser declaradamente na ficha de inscrição, que a empresa é fabricante de Doce já premiado em Concurso Gastronômico à nível municipal, estadual, nacional ou internacional (promovido por instituições públicas, instituições de ensino, associações ou empresas), e que irá comercializar o produto no evento. Sendo necessário, ANEXAR CÓPIA DA CERTIFICAÇÃO junto a ficha de inscrição deste evento. Cada certificado terá a pontuação de 5 pontos, alcançando o máximo de 10 pontos (02 certificados).		
XVII.	Ser declaradamente na ficha de inscrição, que é fabricante de PRODUTO DOCE que possui: o SELO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL), o SELO SIE (SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) e/ou SELO SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL) e que irá comercializar o		



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA,
TURISMO E LAZER**



PREFEITURA DE TATUI

Departamento de Turismo

produto no evento. Sendo necessário, ANEXAR CÓPIA DA CERTIFICAÇÃO junto a ficha de inscrição deste evento. A apresentação desta certificação valerá 5 pontos por Certificado, alcançando o máximo de 15 pontos (03 certificados).		
Estou anexando nesta ficha de inscrição cópias dos comprovantes acima, conforme Artigo 9º deste Edital.		
Estou anexando nesta ficha de inscrição cópias de outras comprovações não listadas acima, conforme Artigo 11.4. deste Edital.		
Se possuir estabelecimento comercial aberto ao público, há quanto tempo está em funcionamento: _____.		

- INFORMAÇÕES DOS PRODUTOS:			
Descrever abaixo somente os produtos que comercializará na Feira: (Anexar 3 fotos dos Produtos)			
Produto	PREÇO	Produto	PREÇO
1)		7)	
2)		8)	
3)		9)	
4)		10)	
5)		11)	
6)		12)	
Nº de Funcionários (que irão trabalhar no evento):			
Utilizará Máquina de Cartão: () sim () não			

- OUTRAS INFORMAÇÕES:			
Utilizará Ponto de Energia: () Sim () Não			
O que utilizará energia: colocar a potência do(s) aparelho(s)/máquina(s)			
Aparelho:		Vtagem:	Potência:
Quantidade de Tomadas 110V:		Quantidade de Tomadas 220V:	

Estou de acordo com o Regulamento Geral da 10ª Feira do Doce de Tatuí. Assim, assino esta ficha de inscrição.

Tatuí/SP, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do Responsável)

CPF nº: _____



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE ATUA PROFISSIONALMENTE NA ÁREA DE DOCES HÁ MAIS DE UM ANO

A Associação/Instituição _____,
inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____
_____, Bairro _____,
Município _____, CEP _____;
declara para os devidos fins, a quem possa interessar, que a Empresa _____

_____, inscrita
no CNPJ nº _____, **é associada e atua profissionalmente
na área de produção de doces.**

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

Tatuí, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante (Associação/Instituição)

CARIMBO COM RAZÃO SOCIAL E CNPJ